

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2011

PROCESSO Nº 2011/71

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, do tipo menor preço, para a Câmara Municipal de Canoas/RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **torna público para o conhecimento dos interessados, que às 13 horas do dia 25 do mês de agosto de 2011 no Plenário da Câmara de Canoas, sito na Rua Ipiranga, 123, 3º andar, bairro centro, Canoas/RS**, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de móveis em geral, tipo menor preço global para a Câmara Municipal de Canoas/RS.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Canoas, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes, documentos e propostas.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada na conformidade do disposto na Lei nº 8.666/93 e das condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I- Termo de Referencia;
- Anexo II- Modelo de Proposta de preços;
- Anexo III- Minuta do contrato;
- Anexo IV- Declaração de que não contrata empregados menores;
- Anexo V- Declaração de Micro empresa e/ou empresa de pequeno porte.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2011
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

A CAMARA MUNICIPAL DE CANOAS
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2011
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).,
- d) atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto idêntico com o ora licitado;
- e) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.2 Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Casa, no momento do certame.

2.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.4 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global do bem e serviços, objeto da licitação.
- Observação 1: o prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão consideradas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço global;

3.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

3.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, no momento, na presença dos licitantes presentes ao ato.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE: serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços, superestimados ou inexeqüíveis.

4. DOS RECURSOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

5. DOS PRAZOS

5.1 Esgotadas todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, o qual, se não o fizer, poderá implicar na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feita de forma devidamente motivada.

6. DAS PENALIDADES: multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (ano).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo serão: 2011/71 – Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.9052; - Rubrica 4.4.9.0.52.42– Mobiliário em Geral.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Fica assegurado às micro empresas e empresas de pequeno porte, a preferência e prazos mais benéficos nos termos do art. 42 e seguintes da Lei complementar 123/06.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

As informações serão prestadas aos interessados no horário da 12h15min. às 18h15min, na Consultoria Técnica Legislativa, sita na Rua Ipiranga, nº 123, 1º andar, Canoas/RS, ou pelo fone 3462.4871.

Toda a publicidade do certame, retificações, adiamentos ou quaisquer outras, dar-se-á no sítio da Câmara de Vereadores de Canoas na internet (www.camaracanoas.rs.gov.br) e no mural do 3º andar da sede desta Casa (Rua Ipiranga, 123, Centro, 3º, Canoas/RS).

Canoas, 10 de agosto de 2011.

Rosa Maria Rodrigues Zambiasi
Presidente da Comissão de Licitação

Aprovo o Presente Edital. Para publicação nos termos legais.

Vereador César Augusto Ribas Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONVITE 02/2011 – PROCESSO 2011/71

1. DO OBJETO - A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis, pela Câmara Municipal de Canoas, conforme descrito abaixo.

Item	Unidade	Produto	Descrição	Quantidade
1	UNID.	2028	MESA CANTO, TAMPO EM BP 25MM, ESTRUTURA DE AÇO COM PASSAGEM FIAÇÃO, MEDINDO 1600X1600X600MM, COR CINZA CRISTAL	1,00
2	unit	2029	MESA RETA, TAMPO EM BP 25MM, ESTRUTURA DE AÇO COM PASSAGEM FIAÇÃO, GAVETEIRO FIXO DUAS GAVETAS LADO ESQUERDO COM CHAVEAMENTO SIMULTÂNEO, MEDINDO 1200X600MM, COR CINZA CRISTAL	27,00
3	UNID	2030	MESA CANTO, TAMPO EM BP 25MM, ESTRUTURA AÇO COM PASSAGEM FIAÇÃO, MEDINDO 1200X1200X600MM, COR CINZA CRISTAL	2,00
4	UNID.	2031	MESA RETA, TAMPO EM BP 25MM, ESTRUTURA EM AÇO COM PASSAGEM FIAÇÃO, GAVETEIRO FIXO TRÊS GAVETAS LADO DIREITO COM CHAVEAMENTO SIMULTÂNEO, MEDINDO 1200X600MM, COR CINZA CRISTAL	1,00
5	UNID.	2032	GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS, SENDO UMA PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES E CHAVEAMENTO SIMULTÂNEO, EM BP 18MM, MEDINDO 590HX460LX500PMM, COR CINZA CRISTAL	5,00
6	UNID.	2033	GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS, PUXADORES E CHAVEAMENTO SIMULTÂNEO, EM BP 18MM, MEDINDO 590HX460LX500PMM, COR CINZA CRISTAL	5,00
7	UNID.	2034	CADEIRA GIRATÓRIA DIGITADOR, ESTOFADO INTERMEDIÁRIO, SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA, BASE À GÁS COM RODÍZIOS DUPLOS, COR AZUL ESCURO	7,00
8	UNID.	2035	CADEIRA GIRATÓRIA DIGITADOR, ESTOFADO INTERMEDIÁRIO, COM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA, BASE À GÁS COM RODÍZIOS DUPLOS, COR AZUL ESCURO	4,00
9	UNID.	2036	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS FIXOS, ESPUMA INJETADA, BASE À GÁS, COM RELAX, COM RODÍZIOS DUPLOS, COR AZUL ESCURO	15,00
10	UNID.	2037	CADEIRA FIXA, ESTOFADO SECRETÁRIA, ESPUMA INJETADA, BASE EM TUBO DE AÇO COM QUATRO PÉS FIXOS, COR AZUL ESCURO	52,00
11	UNID.	2038	LONGARINA QUATRO LUGARES COM MESA NO CENTRO, ESTOFADO MODELO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA, BASE EM TUBO DE AÇO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, COR AZUL ESCURO	2,00
12	UNID	2039	LONGARINA TRÊS LUGARES COM MESA AUXILIAR, ESTOFADO MODELO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA, BASE EM TUBO DE AÇO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, COR AZUL ESCURO	5,00
13	UNID	2040	LONGARINA DOIS LUGARES, ESTOFADO MODELO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA, BASE EM TUBO DE AÇO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, COR AZUL ESCURO	2,00
14	UNID	2041	ARMÁRIO COMPOSTO COM DUAS PORTAS ALTAS COM DIVISÃO VERTICAL E TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS, DUAS PORTAS BAIXAS COM UMA PRATELEIRA INTERNA E DUAS PRATELEIRAS NA PARTE DE CIMA, COM FECHADURA E PUXADORES, EM BP 18MM, MEDINDO 1600AX1600LX500PMM, COR CINZA CRISTAL	2,00
15	UNID.	2042	ARMÁRIO ESTANTE ALTO DUPLO COM DUAS PORTAS NA PARTE INFERIOR E DUAS PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR, COM FECHADURA E PUXADORES, EM BP 18MM, MEDINDO 1600X800X500MM, COR CINZA CRISTAL	1,00
16	UNID.	2043	ARMÁRIO ALTO DUPLO DUAS PORTAS, COM QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, COM FECHADURA E PUXADORES, EM BP 18MM, MEDINDO 1600X800X500MM, COR CINZA CRISTAL	6,00
17	UNID.	2044	BALCÃO DUPLO DUAS PORTAS, COM UMA PRATELEIRA INTERNA, COM FECHADURA E PUXADORES, EM BP 18MM, MEDINDO 900LX750HX500PMM, COR CINZA CRISTAL	5,00
18	UNID.	2045	BALCÃO DUPLO DUAS PORTAS, COM UMA PRATELEIRA INTERNA, COM LÂMPADA PARA DESUMIDIFICAR PAPEIS (IMPRESSORA), COM FECHADURA E PUXADORES, EM BP 18MM, MEDINDO 900X 750X500MM, COR CINZA CRISTAL	2,00
19	UNID	2046	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS EM CH. #22, COM TRILHOS TELESCÓPICOS E ESFERAS DE AÇO. TRAVAMENTO ÚNICO COM FECHADURA, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, MEDINDO 470LX1350AX720P MM	6,00
20	UNID.	2047	ARMÁRIO ALTO DUPLO DUAS PORTAS, COM UMA PRATELEIRA INTERNA E QUATRO SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS, COM FECHADURA E PUXADORES, EM BP 18MM, MEDINDO 1600X800X500, COR CINZA CRISTAL	2,00
21	UNIT.	2053	ARMÁRIO ALTO DUPLO DUAS PORTAS, DE UM LADO COM QUATRO SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS E UMA PRATELEIRA E DO OUTRO QUATRO PRATELEIRAS, COM FECHADURA E PUXADORES, EM BP 18MM, MEDINDO 1600X900X500MM	1,00

2. O preço máximo a ser pago pelo total dos itens descritos no item 2.1 é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.1. O padrão de qualidade dos móveis deve ser correspondente a suas características, com garantia mínima de 2 anos, da data de entrega dos mesmos.

3. Todos os móveis devem conter o mesmo padrão de cor, tonalidade, acabamento, modelo, qualidades e medidas, nos termos do item 1, sob pena de não classificação da proposta.

Canoas, 10 de agosto de 2011.

Rosa Maria Rodrigues Zambiasi
Presidente da Comissão de Licitação

Aprovo o presente termo de referência e autorizo a licitação por CONVITE.

Vereador César Augusto Ribas Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

CONVITE nº 02/2011 - Processo nº 2011/71

Objeto: Aquisição de Móveis em geral, para a Câmara Municipal de Canoas.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

O valor global dos móveis (anexo I - termo de referência), é de R\$......(.....);

A proposta de preços deverá apresentar valor individualizado de todas as unidades discriminadas dos produtos nos termos da identificação de referência.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)

ANEXO III - Convite nº 02/2011 - Processo nº 2011/71

MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de Móveis em Geral, para a Câmara Municipal de Canoas.

CONTRATO Nº ____/2011.

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, nos termos do processo nº 2011/71, e termo de referência do Anexo I, do Edital.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Bairro Centro, CEP 92010-290, e endereço eletrônico no www.camaracanoas.rs.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Vereador CÉSAR AUGUSTO RIBAS MOREIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por....., têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Do Objeto: O objeto do presente contrato se constitui na aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Canoas/RS, conforme especificações do Anexo I, - Termo de Referência, que faz parte do presente contrato em sua integralidade. (descrever os móveis e valores de forma que seja possível a identificação patrimonial autônoma).

1.2. Todos os móveis devem conter o mesmo padrão de cor, tonalidade, acabamento, modelo, qualidades e medidas, nos termos da descrição do termo de referencia, sob pena de não recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

1. O Preço: O valor total dos móveis é de R\$(.....).

Parágrafo Único. Já estão incluídos no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, materiais, montagens, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, que serão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

1. Do Pagamento: O pagamento será realizado, até o décimo (10º.) dia subsequente à apresentação da fatura/nota fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Canoas/RS, situado na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS.

Parágrafo Único. As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo serão: 2011/71 – Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.9052; - Rubrica 4.4.9.052.42– Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A garantia do objeto do presente Contrato será prestada sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, na vigência do Contrato, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos objetos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

1. Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de quaisquer partes, peças e equipamentos, que se revelarem defeituosos, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

2. A garantia será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contada a partir do recebimento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar os bens adquiridos através deste processo licitatório em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, conforme o Termo de Referência, Anexo I.
2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
3. Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual;
5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia.
6. Os bens deverão ser entregues prontos ou montados nas salas da Câmara Municipal, na Rua Ipiranga, n°s 95 e 123, Canoas/ RS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante, durante a vigência deste contrato, comprometer-se-á:

1. Retirar os móveis antigos existentes no local antecipadamente à colocação e montagem dos móveis adquiridos;
2. Fornecer à CONTRATADA as orientações necessárias à execução dos serviços;
3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
4. Acompanhar e fiscalizar a entrega e a montagem dos móveis;
5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e fixar prazo para a correção;
7. O recebimento será provisório, devendo a Seção de Compras e Controle de Materiais expedir Declaração de Aceite após a conferência total dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicialmente.

Parágrafo Único: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, sempre que ocorrerem irregularidades pelo descumprimento de alguma cláusula contratual, assegurada o direito a defesa nos termos da lei, será advertência por escrito por parte da CONTRATANTE cumulada com aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado na primeira infração e 1% (um por cento) para as demais.

Parágrafo Único. Os valores das penalidades e das multas serão descontados de quaisquer importâncias devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato através da Seção de Manutenção e Controle de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Canoas, ...de....de 2011.

Vereador César Augusto Ribas Moreira,
Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

Empresa Contratada

ANEXO IV - Convite nº 02/2011 - Processo nº 2011/71

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8666/93 E AO
ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitantevem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. demonstrando Cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.866/93 e no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Data:.....

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

ANEXO V - Convite nº 02/2011 - Processo nº 2011/71

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 declaramos para fins de participação na licitação, que a empresa _____, CNPJ No. _____ está enquadrada como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Solicita os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Canoas, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Administrador

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue dentro do envelope de HABILITAÇÃO.